



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4706 DE 19 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre a nomeação de ser  
vidores, para comporem o Grupo  
Ocupacional-Atividades Peniten  
ciárias, aprovados em Concurso  
Público, e dá outras providên  
cias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando  
das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos  
V e XV da Consituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o  
Quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondõ  
nia, os candidatos aprovados em Concurso Público rea  
lizado em 06/11/88, no Grupo Ocupacional Atividades  
Penitenciárias, Código AP- 1300, relacionados no Ane  
xo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos  
nomeados pelo presente Decreto. deverão apresentar os  
documentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do  
Trabalho;
- 2 - original e xerox da certi  
dão de nascimento ou casa  
mento;
- 3 - original e xerox da certi  
dão de nascimento dos de  
pendentes;
- 4 - carteira de Identidade e  
CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASEP ou  
declaração de que não pos  
sui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4..

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no  
prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4706 DE 19 DE JUNHO DE 1988

Publicado no Diário Oficial  
de Rondônia em 20/06/88  
09/06/88

Dispõe sobre a nomeação de sei-  
vidores, para comporem o Grupo  
Ocupacional-Atividades Peniten-  
ciárias, aprovados em Concurso  
Público, e dá outras providên-  
cias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando  
das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso  
V e XV da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o  
Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondô-  
nia, os candidatos aprovados em Concurso Público res-  
tituído em 06/11/88, no Grupo Ocupacional Atividades  
Penitenciárias, Código AP-1300, relacionados no An-  
exo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos  
nomeados pelo presente Decreto, deverão apresentar os  
documentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento das dependências;
- 4 - carteira de identidade e CPF;
- 5 - cartão de FIS, PASAP ou declaração de que não possui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

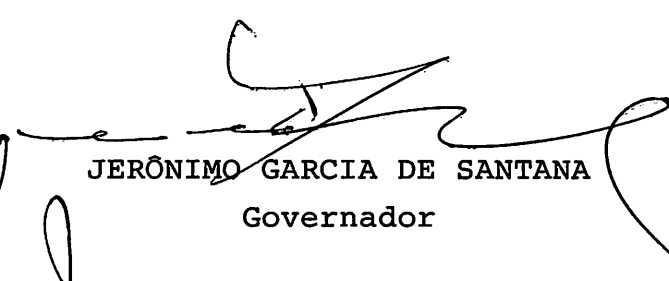
02.

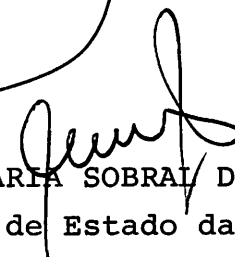
presente Decreto.

Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 19 de junho de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

  
JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

03.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE PENITENCIÁRIO

CÓDIGO: AP - 1301

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: NM-7

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

01 - DIVINO LUIZ PEREIRA

02 - JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO